



Contratação de empresa de engenharia para demolição da unidade de placa e construção de alvenaria do Colégio Estadual Joaquim Vieira de Brito, do município de Iaciara - GO. Fonte: 100. Total Estimado: **R\$ 4.821.260,96.** Retire e acompanhe o Edital no site: site.educacao.go.gov.br. Informações na Gerência de Licitação (62) 3220-9570, E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 420441

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 025/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2022.0000.607.9855, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do Centro de Ensino em Período Integral Dom Abel - Setor Universitário, no município de Goiânia - GO.** Empresas **HABILITADAS:** 1- Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; 2- Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82; 3- Actum Engenharia Ltda, CNPJ: 28.539.935/0001-60; 4- Construir Construções e Projetos Ltda, CNPJ: 11.037.575/0001-03; 5- Fortal Engenharia Ltda, CNPJ: 09.530.428/0001-10; 6- MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; 7- CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47 e 8- Práxis - Construtora, Obras e Serviços Ltda, CNPJ: 41.493.677/0001-96. Empresas **INABILITADAS:** 1- Tesa Engenharia e Construções Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67, por infringir o item 5.5.1 do Edital; 2- MRL Construtora Ltda, CNPJ: 26.791.812/0001-96, por ferir o item 5.5.3 e Anexo I do edital e 3- Souza Miranda Construções Ltda, CNPJ: 08.887.405/0001-03, por descumprir o item 5.3 do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 20 de novembro de 2023.

Alessandra Batista Lago
Gerente de Licitação

Protocolo 420488

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 261, de 10 de outubro de 2023

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ad referendum comissão permanente de inventário nos termos que dispõe o Decreto nº 9.063 de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 005 de 30 de agosto de 2019, com as seguintes atribuições:

I - Receber das setoriais de patrimônio as Fichas de Apuração de Inventário, contendo a relação dos bens móveis tangíveis e intangíveis registrados em sistema pertencentes ao acervo patrimonial;

II - Expedir termo de abertura de inventário no qual definirá a data de abertura, o planejamento de suspensão das movimentações, o cronograma de execução nas localizações das unidades administrativas e os respectivos auditores;

III - Realizar o inventário anual cumprindo o cronograma e atividades preestabelecidas no planejamento realizado pela setorial de patrimônio;

IV - Acompanhar as atividades desempenhadas pelos responsáveis pela auditoria do patrimônio, assim como os prazos de início e fim da realização do levantamento físico dos bens móveis;

V - Receber as Fichas de Apuração de Inventário preenchidas pelos auditores e encaminha-las à setorial de patrimônio para atualização dos bens patrimoniais no SPMI;

VI - Propor à setorial de patrimônio os procedimentos a serem realizados, visando regularizar as divergências constatadas nos bens patrimoniais móveis, sempre que preciso;

VII - Expedir termo de encerramento de inventário, contendo os resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos bens móveis tangíveis e intangíveis em uso, que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão de Inventário e encaminhado para conhecimento e ratificação do Secretário de Estado.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão encarregada de realizar o inventário do ano de 2019 dos bens tangíveis móveis e intangíveis desta Secretaria, os seguintes servidores:

-Neusa Portes Teixeira, CPF nº 125.558.601-00, Técnico em Gestão Público, que a presidirá.

-Elisa Gonçalves dos Santos, CPF nº 269.057.791-72, Assistente Administrativo

-Fabricio Carvalho Santos, CPF nº 703.147.701-86, Assessor Especial.

Art. 3º - Determinar a todos os titulares das unidades desta Secretaria, que sejam oferecidas à comissão permanente de inventário os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado da Administração

Protocolo 420238

PORTARIA Nº 262, de 10 de outubro de 2023

O Secretário de Estado de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 20.491/2019 e suas alterações posteriores:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir ad referendum comissão permanente de avaliação de bens móveis nos termos que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 19.853 de 03 de outubro de 2017, Lei nº 9.063, de 04 de outubro de 2017 e Instrução Normativa nº 12 de 07 de dezembro de 2018, com as seguintes atribuições:

I. Receber da setorial de patrimônio, através de processo SEI, a comunicação da existência de bens móveis inservíveis a serem avaliados para desfazimento e/ou realocação (no caso de bens ociosos ou recuperáveis);

II. Avaliar a situação dos bens móveis inservíveis, com base nas seguintes características:

a) Bom - em perfeitas condições de uso;

b) Ocioso - em perfeitas condições, mas não está sendo usado pela unidade;

c) Recuperável - em possibilidade de recuperação e economicamente viável;

d) Antieconômico - quando sua manutenção for onerosa ou seu rendimento precário e obsoleto;

e) Irrecuperável - quando inutilizado para fim a que se destina e sua recuperação for superior a 50% do valor de sua aquisição.

III. Identificar, entre os bens móveis, se existem bens que possam ser realocados dentro do órgão ou destinados a outros órgãos Administração Pública;

IV. Realizar os procedimentos necessários para a avaliação de bens considerados inservíveis e/ou irre recuperáveis, incluindo os resíduos economicamente aproveitáveis;

V. Agrupar os bens em lotes (por tipo de bem e por situação), tanto no laudo de avaliação de bens quanto fisicamente, para o caso de desfazimento através da modalidade de alienação - leilão;

VI. Instruir o processo de alienação e desfazimento com o laudo de avaliação que contenha as informações pertinentes à situação de cada bem avaliado (inciso II), e encaminhá-lo à setorial de patrimônio para prosseguimento dos trâmites.



Art. 2º - Nomear para compor a Comissão com no mínimo 03 (três) servidores, dos quais pelo menos 2/3 (dois terços) sejam ocupantes de cargo de provimento efetivo, encarregada de realizar a análise dos bens móveis inservíveis deste órgão/entidade, os seguintes servidores:

- Neusa Portes Teixeira, CPF nº 125.558.601-00, Técnico em Gestão Público, que a presidirá.
- Elisa Gonçalves dos Santos, CPF nº 269.057.791-72, Assistente Administrativo.
- Fabricio Carvalho Santos, CPF nº 703.147.701-86, Assistente Administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420239

PORTARIA Nº 252, de 25 de setembro de 2023

Designa fiscal do Termo de Autorização de Uso n. 56/2023, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS** para realização do evento **32º CONGRESSO DE JOVENS CONECTADOS**, entre os dias 20/09/2023 a 26/09/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. **202317576001689**.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **IURY FERREIRA DE MORAIS**, portador do CPF n. ***.918.381-** para atuar como **Fiscal do Termo de Autorização de Uso n. 56/2023**, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, e a **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS EM CAMPINAS**, CNPJ sob nº 11.879.956/0001-21 para utilização do **GOIÂNIA ARENA**, a fim promover o evento **32º CONGRESSO DE JOVENS CONECTADOS** nos dias 20/09/2023 a 26/09/2023.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 25 de setembro de 2023.

Protocolo 420275

PORTARIA Nº 263, de 18 de outubro de 2023

Designa fiscal do Termo de Autorização de Uso n. 64/2023, firmado entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**, e a **FBC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** para realização do evento **A SERTANEJADA**, entre os dias 17/10/2023 a 23/10/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO ESTADO DE GOIÁS, no exercício da competência conferida pelo art. 56 da Lei estadual n. 20.491, de 25 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado n. 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI n. 202317576004227.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos termos de autorização de uso firmados pelo Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, tendo em vista os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Considerando, ainda, o comando insculpido no art. 117 da Lei federal nº 14.133/2021, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual n. 17.928/2012, especialmente o seu art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO ALVES TELES FALCÃO**, portador do CPF n. ***.803.041-**, para atuar como **Fiscal da Autorização de Uso n. 64/2023**, firmada entre o Estado de Goiás, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER** e a **FBC PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.** CNPJ sob nº 28.670.278/0001-95 para utilização do **GOIÂNIA ARENA**, a fim promover o evento **A SERTANEJADA**, nos dias 17/10/2023 a 23/10/2023.

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada, deverá:

- I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido ajuste de autorização de uso;
- II - Observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência.

Art. 3º Estabelecer, ainda, que a Fiscal ora designada apresentará ao Superintendente de Segurança e Infraestrutura Esportiva, relatório sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - Descrição circunstanciada da execução do ajuste;
- II - Eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - As ocorrências que a Fiscal julgar pertinentes relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do ajuste; e
- IV - A necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Fiscal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiania, 18 de outubro de 2023.

Edson Sales de Azeredo Souza
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Protocolo 420280

PORTARIA Nº 255, de 29 de setembro de 2023

O Secretário de Esporte e Lazer do Estado de Goiás no exercício da competência conferida no art. 56 da Lei Estadual nº 20.491/2019 de 25 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.080, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 202117576001301;